

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari-MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 15 Edição 2227

TERÇA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2025

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 7.161, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria, em decorrência da execução das obras de construção e urbanização do Parque Linear do Córrego Brejo Alegre no Município de Araguari, no trecho compreendido entre a Avenida Minas Gerais e Avenida Theodoro Veloso de Carvalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e autorizada a cobrança de contribuição de melhoria, em decorrência da execução das obras do Parque Linear do Córrego Brejo Alegre no Município de Araguari, no trecho compreendido entre a Avenida Minas Gerais e Avenida Theodoro Veloso de Carvalho, conforme memoriais, projetos e orçamento elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo único. Consideram-se sujeitos passivos da contribuição de melhoria a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse de bem imóvel alcançado pelo acréscimo de valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas diretamente pela obra de que trata esta Lei.

Art. 2º O valor da contribuição de melhoria terá como limite máximo total 30% (trinta por cento) do custo efetivo e total da obra, inclusive de seus termos aditivos, e, como limite individual, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, conforme disciplina o art. 81 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

§ 1º Consideram-se para os fins do caput deste artigo, como custo efetivo e total da obra de que trata esta Lei, as despesas de estudo, projetos,

fiscalização, administração, despesas com a execução física da obra, financiamento da obra, encargos financeiros diretamente relacionados à obra, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.

§ 2º Serão considerados beneficiados os imóveis que se situarem dentro do perímetro da zona de influência e respectivas faixas, preestabelecido pelos Órgãos Técnicos da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, e aprovado por decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador da contribuição de melhoria na data da conclusão da obra referida no art. 1º, desta Lei, mediante entrega do Termo de Encerramento e Conclusão.

§ 4º O Poder Executivo poderá, por decreto, estabelecer percentual inferior ao limite máximo previsto no caput deste artigo, considerando critérios técnicos, sociais ou de política pública relacionados à obra de que trata esta Lei.

Art. 3º A apuração da contribuição de melhoria observará o seguinte procedimento:

I - elaboração de memorial descritivo da obra e do respectivo orçamento;

II - definição da zona de influência e dos imóveis beneficiados;

III - estimativa de valorização dos imóveis atingidos;

IV - publicação de edital com:

a) descrição da obra e seu custo efetivo e total, observado o disposto no § 1º do artigo anterior;

b) identificação dos imóveis beneficiados;

c) estimativa de valor da contribuição individualizada;

d) prazo para impugnação administrativa.

Art. 4º A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere o art. 2º, desta Lei, limitando-se aos imóveis diretamente beneficiados, situados lindeiros e confrontantes das obras de infraestrutura do Parque Linear do Córrego Brejo Alegre, observados os parâmetros e critérios definidos no regulamento desta Lei.

Parágrafo único. A contribuição de melhoria a que se refere o caput deste artigo, deverá ser utilizada para compensação dos valores devidos pelo Município em ações judiciais movidas por proprietários de imóveis lindeiros, quando as referidas ações tiverem por objeto pedidos de

indenização decorrentes das obras previstas nesta Lei, autorizando-se a dedução do valor devido a título de contribuição de melhoria do montante devido a título de indenização judicial.

Art. 5º Para a cobrança da contribuição, o Município de Araguari notificará o contribuinte através de publicação prévia de edital contendo os seguintes requisitos:

I - memorial descritivo do projeto;

II - orçamento do custo efetivo e total da obra;

III - determinação do perímetro da zona de influência e respectivas faixas do projeto e relação dos proprietários de imóveis nela compreendidos;

IV - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com base na valorização de cada imóvel beneficiado, com o correspondente plano de rateio, contendo, em anexo, a planilha de cálculo;

V - outros elementos constantes do art. 3º desta Lei.

§ 1º O contribuinte, uma vez notificado, após publicado o edital de que trata este artigo, poderá impugnar os seus elementos, no prazo de 30 (trinta) dias, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação as disposições contidas na Lei Complementar nº 203, de 22 de dezembro de 2022.

§ 2º As impugnações quanto aos elementos do edital, previstos no art. 5º, incisos I a V desta Lei, serão analisadas e julgadas pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação.

Art. 6º A cobrança da contribuição de melhoria somente poderá ser efetuada após a conclusão da obra, efetuada a publicação do edital na forma do art. 5º desta Lei, observado o prazo de impugnação do edital e de seu respectivo julgamento, será formalizada por meio de lançamento de ofício, com expedição de notificação ao sujeito passivo.

Art. 7º O contribuinte poderá impugnar administrativamente o lançamento do tributo, no prazo que não será inferior a 30 (trinta) dias, contados da notificação, indicando os fundamentos do inconformismo.

Parágrafo único. No lançamento, sua notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observadas as normas e procedimentos do

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Comunicação e publicado de acordo com a Lei nº 5998, de 2 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo decreto nº 187/2021.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Wesley Marcos Lucas de Mendonça

Vice-Prefeito

Rafael Scalia Guedes

Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Yure Tavares Furtado - Matrícula 911415



Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967, e os Códigos Tributários Nacional e Municipal.

Art. 8º O pagamento poderá ser efetuado em parcela única ou parceladamente, conforme decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo, respeitado o valor mínimo por parcela e o limite de até 60 (sessenta) parcelas.

Art. 9º Aplicam-se, no que couber, as normas gerais dos Códigos Tributários Nacional e Municipal à contribuição de melhoria.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 12 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Dayane Melo Alves
Leonardo Furtado Borelli

LEI Nº 7.162, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 6.924, de 19 de abril de 2024, que cria o 2º (segundo) Conselho Tutelar do Município de Araguari, e os respectivos cargos de Conselheiros Tutelares titulares e suplentes, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 6.924, de 19 de abril de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º
.....
.....”

§ 6º Os Conselheiros Tutelares eleitos suplentes no processo eleitoral regido pelo Edital nº 001/2023, a partir da 11ª posição de suplência poderão ser chamados alternadamente a substituir os Conselheiros Tutelares titulares, tanto do 1º quanto do 2º Conselho Tutelar, conforme a necessidade, desde que observada a ordem classificatória de eleição, com efeitos a contar da entrada em vigor desta Lei.”

Art. 2º Ficam revogados os §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 6.924, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 12 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Eunice Maria Mendes
Leonardo Furtado Borelli

LEI Nº 7.163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Modifica a denominação da Rua Cinco e da Rua Sete, localizadas no Bairro Cidade Nova, para RUA OLÁVIA PEREIRA DE ARAÚJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º As atuais Rua Cinco e Rua Sete, localizadas no Bairro Cidade Nova, passam a denominar-se “RUA OLÁVIA PEREIRA DE ARAÚJO.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 12 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Gilmar Gonçalves Chave

LEI Nº 7.164, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Modifica a denominação da Área Verde Dois, localizada no Loteamento Cidade Nova II, Bairro Cidade Nova, para PRAÇA MARIA AUGUSTA DE RESENDE ÁVILA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Área Verde Dois, localizada no Loteamento Cidade Nova II, Bairro Cidade Nova, passa a denominar-se “PRAÇA MARIA AUGUSTA DE RESENDE ÁVILA.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 12 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Gilmar Gonçalves Chave

LEI Nº 7.165, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Modifica a denominação da Rua Nove, localizada no Loteamento Cidade Nova II, Bairro Cidade Nova, para RUA MARIA ABBUD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Nove, localizada no Loteamento Cidade Nova II, Bairro Cidade Nova, passa a denominar-se “RUA MARIA ABBUD.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 12 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Gilmar Gonçalves Chave

DECRETO Nº 1.252, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorrogado por até 1 (um) ano, o prazo de interdição do Terminal Rodoviário de Araguari “Tancredo de Almeida Neves”, de que trata o Decreto nº 1.157, de 19 de setembro de 2025, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no qual restou estabelecido a recuperação do prédio e reinício das operações do Terminal Rodoviário no prazo de 1 (um) ano, a contar da assinatura do concernente TAC, conforme Parágrafo Primeiro da sua Cláusula Terceira,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por até 1 (um) ano, a contar de 17 de novembro de 2025, o prazo da interdição total do Terminal Rodoviário de Araguari “Tancredo de Almeida Neves”, formalizada através do Decreto nº 1.157, de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas inalteradas as demais disposições do Decreto nº 1.157, de 19 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 12 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Joaquim Fernandes Soares
Leonardo Furtado Borelli

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 2031/2025

“Autoriza o gozo de 30 dias de licença prêmio, à servidora que menciona”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o art. 145 da Lei nº 1639/74, que preceitua que: “A licença-prêmio poderá ser gozada por inteiro ou parceladamente, dividindo-se, neste caso, o tempo relativo a cada decênio em períodos não inferiores a 30 (trinta) dias, devendo, para esse fim, o funcionário, no requerimento em que pedir a licença, fazer expressa menção do número de dias que pretende gozar”;

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 1202/2025, foi autorizado o gozo da licença prêmio pelos períodos de 01/07/2025 a 30/07/2025, ficando o restante, ou seja, 05(cinco) meses para posterior agendamento.



CONSIDERANDO que por meio do OFÍCIO 145/2025/SAD/MFVG, foi solicitado o gozo de mais 1(um) mês da licença prêmio para a servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput dos artigos 144 e 145 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora MARIANA FERREIRA VIEIRA, matrícula nº 90.628, no período de: 05/01/26 à 03/02/2026, ficando o restante, ou seja, 04(quatro) meses para posterior agendamento.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 05/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 12 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2032/2025

“Convalida licença por motivo de doença em pessoa da família.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que o filho da servidora, realizou procedimento cirúrgico de transplante renal, necessitando de acompanhamento no dia a dia;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 6877/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos períodos de 18/11/2025 a 24/11/2025 e 28/11/25 a 04/12/25, à servidora MARTA MARIA INÁCIO GOMES, matrícula funcional nº 73.903, nos termos do art. 1º c/c o art. 3º, inciso XI da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2033/2025

“Convalida licença por motivo de doença em pessoa da família.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que a filha menor da servidora, necessitou de internação no Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari com realização de cirurgia, necessitando de acompanhamento no dia a dia;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 6909/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 06/12/2025 a 16/12/2025, à servidora ANIELLE OLIVIA RIBEIRO, matrícula funcional nº 90.761, nos termos do art. 1º c/c o art. 3º, inciso XI da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2034/2025

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, o seguinte servidor:

CHARLESTON BATISTA DE OLIVEIRA – MOTORISTA (TEMPORÁRIO) REG. 402460

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 10/12/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 16 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2035/2025

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da

Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, o seguinte servidor:

SERGIO MARCOS RODRIGUES – MOTORISTA (TEMPORÁRIO) REG. 402303

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 11/12/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 16 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2036/2025

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora:

ADRIELLY OLIVEIRA CARVALHO – CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL REG. 258645

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 12/12/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 16 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2037/2025

” Determina, a pedido, a suspensão da jornada reduzida e o retorno ao cumprimento normal da jornada de trabalho do servidor que menciona.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, ...

Considerando a solicitação do servidor, de retorno à sua carga horária de trabalho normal, encaminhada por meio do Ofício 2435/2025 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, a pedido, a suspensão da jornada reduzida e o retorno ao cumprimento normal da jornada de trabalho, do servidor Victor Manuel Soares de Azevedo Filho, matrícula: 73.113, ocupante do cargo de Médico Ginecologista, a partir de 10/12/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 10/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2038/2025

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada CECÍLIA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 91.861, no cargo de PROFESSOR I, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em 202º lugar, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 12/12/2025.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 16 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2039/2025

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE :

Art. 1º Fica removido (a) de ofício, o (a) servidor (a) MARVIN MARTINS FERREIRA MOTA, ocupante de emprego público de MOTORISTA “D”, matrícula nº 402.534, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O (A) servidor (a) deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o (a) servidor (a) será encaminhado (a) ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 24/11/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 16 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 050/2025 – PROCESSO Nº 6519/2025

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade

Civil Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araguari-MG e do Triângulo Mineiro – CONSEP, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.222.426/0001-22, com sede na Avenida Tiradentes nº 35 1º Andar Sala nº 03 Centro, nesta cidade, CEP. 38.440-238, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação da externada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, carreado para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, por envolver repasse financeiro vinculado à Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 7.010 de 17 de dezembro de 2024 – Exercício 2025, conforme indicação na Emenda 032-I no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, sinalizando pela concessão de auxílio financeiro à entidade, cujo termo será celebrado, com base nas rubricas orçamentárias 02.06.04.122.0002.2014 – 4.4.70.42.00 – Auxílios Fonte de Recurso 1500 – Ficha 176, cujo repasse será efetuado no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) em parcela única de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme plano de trabalho apresentado às ff. 81/85, totalizando assim, o valor global desta parceria em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), cujo repasse será utilizado na aquisição de materiais permanentes indispensáveis para assegurar a execução de atividades pertinentes nos projetos propostos, além de fortalecer a governança da entidade.

Tal situação nos motiva sinalizar pela possibilidade de RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araguari-MG e do Triângulo Mineiro – CONSEP, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.222.426/0001-22, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas apresentadas nestes autos, atestando a possibilidade de repasse financeiro na forma de contribuições vinculados à legislação municipal, para a entidade beneficiada com a competente autorização legislativa, podendo assim, os autos serem encaminhados à Comissão de Seleção na forma do art. 19 do Decreto Municipal nº 130/2019, após o esgotamento de prazo de impugnação conforme preconizado na forma do § 2º do art. 17 do mesmo Decreto Municipal, qual seja, (05) cinco dias, a contar da publicação da inexigibilidade do chamamento público, cujo teor, em caso de apresentação de impugnação, será analisado pelo administrador público responsável em até (05) cinco dias, a contar da data do respectivo protocolo.

Não havendo impugnações ou havendo, sendo as mesmas superadas, será designado como gestor do termo de fomento, o Secretário Municipal de Administração, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014.

Araguari-MG, 12 de dezembro de 2025.
Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 048/2025 – PROCESSO Nº 5494/2025

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Instituição Casa do Caminho, entidade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.099.872/0001-54, com sede na Rua Doutor Roberto dos Santos Laureano nº 170 Bairro Independência, nesta cidade, CEP. 38.443-078, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação da externada pela Sra. Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, carreado para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, por envolver recursos decorrentes de Emenda Parlamentar Individual - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS nº 20254077005, justamente visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, sinalizando pela concessão de auxílio financeiro à entidade, cujo termo será celebrado, com base nas rubricas orçamentárias 02.19.08.245.0026.2203 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 660 – Ficha 768 referente ao exercício 2025, cujo repasse será efetuado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) em parcela única de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) conforme retificação do plano de trabalho apresentado às ff. 02/09 dos autos, com uma contrapartida pela entidade de R\$ 80,78 (Oitenta reais e setenta e oito centavos), totalizando a parceria R\$ 50.080,78 (Cinquenta mil, oitenta reais e setenta e oito centavos).

Tal situação nos motiva sinalizar pela possibilidade de RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Instituição Casa do Caminho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.099.872/0001-54, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas apresentadas nestes autos atestando a disponibilização de Emenda Parlamentar Individual - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS nº 20254077005, para a entidade beneficiada com a mesma, podendo assim, os autos serem encaminhados à Comissão de Seleção na forma do art. 19 do Decreto Municipal nº 130/2019, após o esgotamento de prazo de impugnação conforme preconizado na forma do § 2º do art. 17 do mesmo Decreto Municipal, qual seja, (05) cinco dias, a contar da publicação da inexigibilidade do chamamento público, cujo teor, em caso de apresentação de impugnação, será analisado pelo administrador público responsável em até (05) cinco dias, a contar da data do respectivo protocolo.

Não havendo impugnações ou havendo, sendo as mesmas superadas, será designado como gestora do termo de fomento, a Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, atendendo



as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014.

Araguari-MG, 12 de dezembro de 2025.
Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 049/2025 – PROCESSO Nº 1161/2025

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil SER – Serviço Evangélico de Reabilitação de Araguari, entidade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.424.768/0001-80, com sede na Rua Doutor Marden Barbosa nº 680 Bairro Sibipiruna, nesta cidade, CEP. 38.445-137, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação da externada pela Sra. Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, carreado para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, por envolver repasse financeiro vinculado à Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 7.010 de 17 de dezembro de 2024, com reprogramação por força da Lei Municipal nº 7.105/2025 – Exercício 2025, conforme indicação na Emenda 009-VI-b no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, sinalizando pela concessão de auxílio financeiro à entidade, cujo termo será celebrado, com base nas rubricas orçamentárias 02.16.04.122.0026.2315 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 – Ficha 650, cujo repasse será efetuado no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) em parcela única de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme plano de trabalho apresentado às ff. 64/67, totalizando assim, o valor global desta parceria em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), cujo repasse será utilizado no custeio das despesas com manutenção da entidade.

Tal situação nos motiva sinalizar pela possibilidade de RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil SER – Serviço Evangélico de Reabilitação de Araguari, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.424.768/0001-80, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas apresentadas nestes autos, atestando a possibilidade de repasse financeiro na forma de contribuições vinculados à legislação municipal, para a entidade beneficiada com a competente autorização legislativa, podendo assim, os autos serem encaminhados à Comissão de Seleção na forma do art. 19 do Decreto Municipal nº 130/2019, após o esgotamento de prazo de impugnação conforme preconizado na forma do § 2º do art. 17 do mesmo Decreto Municipal, qual seja, (05) cinco dias, a contar da publicação da inexigibilidade do chamamento público, cujo teor, em caso de apresentação de impugnação, será analisado pelo administrador público responsável em até (05) cinco dias, a contar da data do respectivo protocolo.

Não havendo impugnações ou havendo, sendo as mesmas superadas, será designado como gestora do termo de fomento, a Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014.

Araguari-MG, 12 de dezembro de 2025.
Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADA/LOCADOR: CAPRI PATRIMONIAL INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ: sob o nº 20.986.338/0001-71 – 7º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 202/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2018 – PROCESSO Nº. 270/2018. O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2018, por mais 12 (doze) meses. O objeto geral da contratação é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. AFRÂNIO, Nº 124, CENTRO, DESTINADO

A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CARTÓRIO ELEITORAL DA 16ª ZONA ELEITORAL, POR FORÇA DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MG (SEI nº 0004149-65.2019.6.13.8000) Termo nº 040/2015 – TREMG e do Ofício nº 534/SMA/2025. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 202/2018, pelo período de 12 (doze) meses, compreendidos entre 14/12/2025 a 14/12/2026. De acordo com o reajuste, o valor do aluguel mensal foi atualizado para R\$10.988,07 (dez mil novecentos e oitenta e oito reais e sete centavos), de acordo com o índice do IGP-M no período, que sofreu um índice negativo de -11,93 (onze reais e noventa e três centavos negativo) e o valor global R\$131.856,84 (cento e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Ficha 197 - Fonte: 1.500 -Recursos não vinculados de impostos- Dotação Orçamentária 02.06.04.122.0002.2116.3.3.90.39.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 197/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022 – PROCESSO Nº. 112/2022. CONTRATADA: SIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ/MF sob o nº 13.015.196/0001-65. O objeto do presente Termo de Apostilamento é a inclusão de dotação orçamentária, referente ao Contrato Administrativo nº 197/2022 proveniente da Concorrência Pública nº 003/2022, Processo nº 112/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA ARENA MULTIUSO CONFORME CONVÊNIO 1491002045/2021/SEGOV/PADEM, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE E A SECRETARIA ESTADUAL DE GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, QUE SERÁ PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS ANEXOS, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração no Ofício nº 475/ SMA/2025, nos seguintes termos:

FICHA	FONTES	DOTAÇÃO
190	1.755	02.06.00.04.122.0002.2015.4.4.90.51.00

Araguari, 30 de outubro de 2025. Secretaria Municipal de Administração.

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: CYBERGÊNIOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA – CNPJ: sob o nº 42.003.328/0001-01 - 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 205/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2023 - PROCESSO Nº. 101/2023. O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo nº. 205/2023. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE EDUCAÇÃO COMPUTACIONAL E PROGRAMAÇÃO A PARTIR DE ANIMAÇÃO E GAMIFICAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE INOVAÇÃO NA EDUCAÇÃO, COM 5.500 ALUNOS DOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, que ficam compreendidos entre 18/12/2025 à 18/12/2026. Ficha 283 – Fonte: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos – 02.08.00.12.122.0002.2015.3.3.90.40.00. Araguari (MG), 05 de dezembro de 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº. 005/2024 PROCESSO Nº 107/2024 3ª ATA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO APÓS JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO DA ATA PUBLICADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025 NA EDIÇÃO DE NÚMERO 2225

Às 09h00min (nove horas) do dia 09 (nove) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Araguari - MG, reuniu-se o Agente de Contratação Neilton dos Santos Andrade e equipe de apoio, os servidores, Bruno Ribeiro Ramos e Daniel José Peixoto Santana, para declaração dos credenciados referentes aos autos do Processo Licitatório - CREDENCIAMENTO nº. 005/2024 - PROCESSO nº 107/2024, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU CADASTRADO COMO MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EMERGENCIAL E EVENTUAL DEVENDO OFERECER APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA QUE APRESENTAM LIMITAÇÕES DE ORDEM FÍSICA E OU MENTAL QUE TENHAM DIFICULDADES NO ALTO CUIDADO (DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO), MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUARI-MG. Após uma nova e minuciosa análise/conferência de cada um dos envelopes apresentados, e após a divulgação do julgamento dos recursos administrativos ora apresentados o Agente de Contratação e sua equipe proferiram a seguinte decisão administrativa: Estão APTOS/HABILITADOS E CREDENCIADOS para o sorteio a ser marcado os envelopes de número: 01-A);02-A);03-A);04-A);05-A);06-A);08-A);09-A);11-A);12-A);14-A);15-A);16-A);19-A);20-A);21-A);22-A);24-A);25-A);26-A);27-A);28-A);29-A);33-A);34-A);35-A);36-A);37-A);38-A);40-A);41-A);44-A);45-A);47-A);48-A);49-A);50-A);51-A);52-A);53-A);54-A);55-A);56-A);58-A);59-A);61-A);62-A);63-A);64-A);65-A);66-A);68-A);69-A);70-A);71-A);72-A);73-A);75-A);76-A);77-A);78-A);79-A);80-A);81-A);82-A);83-A);84-A);85-A);86-A);87-A);89-A);90-A);93-A);94-A);95-A);96-A);100-A);101-);102-);103-A);105-A);106-A);107-A);109-A);111-A);113-A);114-A);116-A);118-A);119-A);120-A);122-A);123-A);124-A);125-A);127-A);128-A);129-A);132-A);133-A);134-A);135-A);136-A);138-A);140-A);142-A);143-A);146-A);147-A);149-A);150-A);151-A);152-A);156-A);157-A);159-A);161-A);162-A);163-A);164-A);165-A);167-A);168-A);169-A);170-A);172-A);173-A);174-A);175-A);177-A);178-A);183-A);184-A);185-A);186-A);187-A);188-A);189-A);191-A);193-A);194-A);195-A);197-A);198-A);200-A);201-A);202-A);203-A);205-A);207-A);209-A);211-A);212-A);215-A);216-A);217-A);218-A);219-A);220-A);221-A);222-A);223-A);224-A);225-A);226-A);227-A);228-A);231-A);E NÃO APTOS/DESCCLASSIFICADOS E DESCREDENCIADOS os envelopes de número:07-A);13-A);17-A);18-A);30-A);31-A);32-A);39-A);42-A);43-A);46-A);57-A);60-A);67-A);74-A);88-A);91-A);92-A);97-A);98-A);104-A);108-A);110-A);112-A);115-A);117-A);121-A);126-A);130-A);131-A);137-A);139-A);141-A);144-A);145-A);148-A);153-A);155-A);158-A);160-A);166-A);171-A);176-A);179-A);180-A);181-A);182-A);190-A);192-A);196-A);199-A);204-A);206-A);208-A);210-A);213-A);229-A);230-A);232-A);233-A);234-A);235-A);236-A). Os respectivos números mencionados acima, correspondem a numeração do protocolo dos envelopes de habilitação cujo os nomes dos participantes encontram-se identificados na 1ª e 2ª ata de sessão pública a qual está disponível sua integralidade no Portal da Transparência do Município. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião às 09:30 horas (nove horas e trinta minutos), do que, para constar, foi lavrada a presente ata, a qual, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e equipe de apoio. Neilton dos Santos Andrade - Agente de Contratação - Daniel José Peixoto Santana - Equipe de Apoio Bruno Ribeiro Ramos- Equipe de Apoio

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO
Referência: Processo n.º 072/2025
Modalidade: Credenciamento nº 005/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E/OU MATERIAIS ESCOLARES DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, convoca todos os interessados a participarem do Credenciamento das Rotas remanescentes da prestação de Serviços de Transporte Escolar, do Município de Araguari-MG, Rotas de números: 32,40,41,93,19,20,30,21,31,16 e 62, em conformidade com o Edital anteriormente publicado. Os interessados deverão entregar os envelopes lacrados, contendo toda documentação exigida no Edital de Credenciamento Nº 005-2025, Processo Nº 072/2025, diretamente na Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, à Praça Gaioso Neves, 129 – Goiás. O Edital completo encontra-se disponível no site: <https://sistemas.araguari.mg.gov.br/portalcidadeao/#ab3507a746d749745e6e2186f2abefb2be565fd44b5501b52b493e4e12317ff71744a400dc516a76073f529064d5c7ad70c664420656d497100e3b5ac70fa755a98b835ce9ae69465f576ad64cb40719a94945c471bda521b961cc7be31f1c51c3a10c9129862343d91fdb234ca8dc61d0650dfad76d7f71deaff5f3081aed5fb4bb49257bb18686c535a4abe8c559ea2360c384c706e5e41e483d3571f402e2cfd0739da4d3d521450f4ecfa7658294>
Entrega de Envelopes será realizada nos períodos de:
Dia 16 a 23 de dezembro de 2025 das 08:30 horas às 11:00 e 13:00h até

às 17 horas.
Dia 29 e 30 de dezembro de 2025 - das 08:30 horas às 11:00 e 13:00h até às 17 horas.
Dia 05 e 06 de janeiro de 2026 das 08:30 horas às 11:00 e 13:00h até às 17 horas.
CRISTIANE NERY PEREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INTENÇÃO DE ADESÃO

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, no Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica a intenção à **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 020/2024**, gerenciada pelo **Consórcio Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA**, para aquisição de 2 (dois veículos) automotores com capacidade mínima para 7 (sete) lugares, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ ANO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL (R\$)
1	Veículo Automotor de Passageiros, zero quilômetro, com capacidade mínima para 7 (sete) lugares, na cor branca, Ano/Modelo no mínimo 2023 ou posterior, Motor 103 CV a 5200 RPM, Combustível Flex, Câmbio de 6 marchas, Rodas Aro 15, Direção Hidráulica ou Elétrica, Porta malas com capacidade mínima de 510 litros, Tanque de Combustível com capacidade mínima de 53 litros.	GM/ Chevrolet Spin LTZ 1.8 7 lugares 2026/2026	2	R\$ 152.604,61	R\$ 305.209,22

Conforme especificações descritas no Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 020/2024, gerenciado pelo Consórcio Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA correspondente e condições registradas na ARP.
Fornecedor: MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A, CNPJ 18.707.422/0001-67.
Cristiane Nery Pereira
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL E DE DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
EDITAL Nº 01/2025

EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 03

O Exmo. Sr. Renato Carvalho Fernandes, DD. Prefeito do Município, torna público a disponibilização da Retificação nº 03, referente ao Edital nº 01/2025 do PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG - EDITAL Nº 01/2025 e esclarece que o extrato será afixado no Diário Oficial, Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura. A Retificação nº 03 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br.
Araguari, 16 de setembro 2025.
RENATO CARVALHO FERNANDES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG

INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 246/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022 – PROCESSO N.º 086/2022. CONTRATADA: POROS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ/MF sob o n.º 04.295.026/0001-65. O objeto do presente Termo de Apostilamento é a inclusão de dotação orçamentária, referente ao Contrato Administrativo nº 246/2022 proveniente da Concorrência Pública nº 002/2022, Processo nº 086/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DOS BAIRROS INDEPENDÊNCIA/SANTIAGO, conforme solicitado pela



Secretaria Municipal de Infraestrutura no Ofício nº 1.683/SMI/2025 e Ofício nº1457/SMI/2025, nos seguintes termos:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
389	1.750	02.09.00.15.451.0011.2118.4.4.90.51.00
389	1.755	02.09.00.15.451.0011.2118.4.4.90.51.00

Araguari, 27 de novembro de 2025. Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PROCURADORIA

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão Processante, designado pela Portaria n. 1499, de 02 de setembro de 2025, no exercício de suas atribuições e com fundamento no inciso IV do art. 9º do Decreto Municipal n. 471/2023, INTIMA a pessoa jurídica “BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA”, inscrita no CNPJ sob o n. 42.066.831/0001-06, acerca de sua condição de investigada no Processo Administrativo Sancionador n. 4010/25, para que tome ciência dos fatos apurados e, querendo, no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis, apresente defesa escrita, bem como especifique eventuais provas que pretenda produzir.

Araguari-MG, 15 de dezembro de 2025.
MARIANA HOEBERT
Presidente da Comissão Processante
Portaria n. 1499/2025

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

Processo nº 5472/2025

ENTIDADE: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAGUARI, CNPJ/MF nº 16.826.430/0001-05

EXERCÍCIO 2025

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios RENATO DE ALMEIDA, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO, emitido pela Comissão de Seleção, a qual pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela entidade SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAGUARI, CNPJ/MF nº 16.826.430/0001-05, concluindo que a entidade observou os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 130/2019, estando assim apta para celebrar parceria com a Administração Pública Municipal mediante celebração de TERMO DE FOMENTO, observando as disposições contidas nas emendas impositivas parlamentares 002-II no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), ficha 610 e 017-I no valor de R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais), ficha 610, por força da Lei Municipal nº 7.010/2024.

Gabinete do Secretário em 15 de dezembro de 2025.
RENATO DE ALMEIDA
Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

Processo nº 6470/2025

ENTIDADE: CONSEP - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARAGUARI-MG E DO TRIÂNGULO MINEIRO, CNPJ/MF nº 22.222.426/0001-22

EXERCÍCIO 2025

O Secretário Municipal de Administração JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO, emitido pela Comissão de Seleção, a qual pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela entidade CONSEP - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARAGUARI-MG E DO TRIÂNGULO MINEIRO, CNPJ/MF nº 22.222.426/0001-22, concluindo que a entidade observou os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 130/2019, estando assim apta para celebrar parceria com a Administração Pública Municipal mediante celebração de TERMO DE FOMENTO, concluindo que a entidade observou os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 130/2019, bem como, as disposições contidas nas emendas impositivas parlamentares assim designadas: Emenda 009-II no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), ficha 169, Emenda 007-II no valor de

R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), ficha 176, Emenda 015-I-b no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), ficha 176 e Emenda 035-I no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), ficha 176, totalizando R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), por força da Lei Municipal nº 7.010/2024, conforme atestou a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habilitação às ff. 56/57, identificada pela dotação orçamentária nº 02.06.04.122.000 2.2014.3.3.70.41.00 Fonte de Recurso 1500 Ficha 169 e 02.06.04.122.0002.2014.4. 4.70.42.00 Fonte de Recurso 1500 Ficha 176, dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Administração, recursos financeiros oriundos do orçamento impositivo, por força da Lei Municipal nº 7.010/2024.

Gabinete da Secretário em 15 de dezembro de 2025.
JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

Processo nº 6423/2025

ENTIDADE: SOCIEDADE LAR ESPÍRITA MARIA CARLOTA - SOLAREMAC, CNPJ/MF nº 16.831.802/0001-83

EXERCÍCIO 2025

A Secretária Municipal de Educação CRISTIANE NERY PEREIRA, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO, emitido pela Comissão de Seleção, a qual pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela entidade : SOCIEDADE LAR ESPÍRITA MARIA CARLOTA - SOLAREMAC, CNPJ/MF nº 16.831.802/0001-83, concluindo que a entidade observou os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 130/2019, estando assim apta para celebrar parceria com a Administração Pública Municipal mediante celebração de TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO, tendo sido observado, inclusive as informações contidas na Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira apresentada pela Secretaria Municipal de Educação ratificada pelo Relatório Orçamentário da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e habitação.

Gabinete da Secretário em 15 de dezembro de 2025.
CRISTIANE NERY PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, no Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a INTENÇÃO A ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0161/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090005/2025 – PROCESSO Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 0017/2025 FIRMADA ENTRE A EMPRESA SAGA SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMOVEIS, CNPJ Nº 001.104.751/0001-10, E O MUNICIPIO DE ITABIRITO - MG - CNPJ Nº18.307.835/0001-54. PARA AQUISIÇÃO DE 3(TRÊS)VEÍCULOS DA LINHA LEVE (VEICULO SEDAN), AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG. Araguari, 03 de dezembro de 2025 – Thereza Christina Griep – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 – PROCESSO Nº 164/2025. O Município de Araguari/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a todos os interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO EM ARAGUARI – MG, COM VISTAS À FUTURA LOCAÇÃO TRADICIONAL DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BOSQUE (UBSF BOSQUE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG. Convoca todos os interessados a apresentarem proposta, conforme anexo III do edital, das 13:00 até às 17:00 do dia 07/01/2026, no endereço: Praça Gaioso Neves nº 129 – Bairro Centro, Araguari-MG, CEP 38.440-001. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio do site: www.araguari.mg.gov.br, no Portal da Transparência, na aba Licitações e Compras. Para mais informações canais de contato citados no edital. Araguari, 15 de dezembro de 2025. Thereza Christina Griep – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2024 – PROCESSO N.º 091/2024.
ERRATA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, MOVEIS E UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES).

Na publicação do Correio Oficial do Município do dia 10/01/2025, em sua página 09,

Onde lê-se:

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 26/12/2025, a contar do dia 20/12/2024.

Leia –se:

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 08/01/2026, a contar do dia 08/01/2025..

Araguari, 09 de dezembro de 2025.
Sra. Thereza Christina Griep
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Permanecendo os demais dizeres inalterados.

FAEC

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023 – ADESÃO Nº 002/2023 – PROCESSO Nº 029/2023. CONTRATADA: MANSUR SOLUÇÕES LTDA - CNPJ nº. 11.026.389/0001-60. O objeto do presente Termo de Apostilamento é a alteração/substituição de fiscal de contrato, visando nomear o servidor público: Fabrício César Modesto Gandour - Matrícula nº.217103, referente ao Contrato Administrativo nº 014/2023, proveniente da Adesão nº 002/2023 – Processo nº 029/2023, cujo objeto é a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 181/2022 - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 079/2022, (S.R.P Nº 054/2022), PROCESSO Nº 159/2022, QUE TEM COMO ORGÃO GESTOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E INSUMOS, CONFORME SURGIMENTO DA DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS SOB A RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC, PELO TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS. Araguari- MG, 03 de novembro de 2025. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC.

FAMEP

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A FAMEP – Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, neste ato representado pelo Presidente Senhor André Gama Corcino. RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO, emitido pela Comissão de Seleção e Monitoramento, que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANTES DESPORTISTAS - APAED CNPJ 08.888.454/0001-52, no PA (0015/2025) concluindo, que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no DECRETO Nº 130/2019, estando a Organização apta a firmar TERMO DE FOMENTO com esta Fundação Municipal, pleiteando apoio para a Realização do Projeto “Meu filho um Atleta”, sendo o pagamento de custeio de despesas com aquisição de materiais permanentes e de consumo, bem como com a contratação e serviços de terceiros, através de recursos oriundos do Orçamento Impositivo. Atividades estas a serem realizadas no município de Araguari e outros. Para o empreendimento do projeto, Orçamentária para o exercício de 2025- Emendas Impositivas nº

(032-X-b), qual deverá ser repassado o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que serão pagos em 01 parcela, de acordo com o cronograma de repassasse financeiro, apresentado nos autos.

Publique-se na data.

Araguari/MG, 11 de dezembro de 2025
André Gama Corcino
Presidente Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025 – PROCESSO Nº015/2025

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado da INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025 – PROCESSO Nº 015/2025, na forma que segue:

Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49.

Organização: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANTES DESPORTISTAS - APAED - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.888.454/0001-52

Valor: global de R\$30.000,00 (trinta mil reais), pago em 1 parcela, observando o calendário e cronograma; através da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto. A justificativa do chefe do Executivo faz referência a emissão de parecer da Comissão, que deixa claro que as questões Jurídicas, anteparos de Leis e outros atos administrativos e normativos para formalização do processo deverá ser posicionado pela Procuradoria Geral do Município no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei Complementar nº070/2010, a comissão verificou citação por parte da Procuradoria evidenciando elementos normativos que sinalizam para a celebração do possível TERMO DE FOMENTO com a Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, alicerçados dentro do princípio da razoabilidade e proporcionalidade e ainda em conformidade com as disponibilidades e possibilidades, com o fito de auxiliar na execução do plano de trabalho, o que não demonstra excessos administrativos que possam perpetuar lesão ou prejuízo ao erário público municipal. Ainda com relação as condições apresentadas no plano de trabalho, este pode ser alvo de retificação para fins de adequações a necessidade da municipalidade. Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a entidade: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANTES DESPORTISTAS - APAED - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.888.454/0001-52, com fundamento no inciso II do art. 31 da lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda o Decreto nº130/2019 e Lei nº 6476 de 20 de dezembro de 2021, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 07 de janeiro de 2025. Fica designado como gestor do termo de fomento, o Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – André Gama Corcino, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 15 de dezembro de 2025. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal.

Resultado Publicado em 15 de dezembro de 2025, no Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997.

Luiz Eduardo Montes Póvoa Machado
Presidente da Comissão Seleção
Portaria Municipal nº 07, de 09 de janeiro de 2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2005– SRP Nº 010/2025 – PROCESSO Nº 449/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SEREM UTILIZADOS EM VÁRIAS ÁREAS DAS INSTALAÇÕES INTERNAS DA FAMEP, DOS CIES, CESAC'S, GINÁSIOS POLIESPORTIVOS DE ARAGUARI E DOS DISTRITOS, COMPLEXO DE PISCINAS DENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTOS - FAMEP. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 09/01/2026 às 08:30hrs. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital



completo encontra-se disponível no site: <http://famep.horusdm.com.br/transparencia> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP, situada na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 225, Bairro Centro, CEP:38.440-016, na cidade de Araguari/MG, Fone: (34) 3690-3131. Araguari, 16 de dezembro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CMI/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS A PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA.

PREÂMBULO

O Município de Araguari MG, através do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, realizará Processo de Chamamento Público na modalidade Termo do Fomento, para a celebração da parceria de interesse público, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações vigentes, Decreto 9.569/18, Resolução nº 19, de 27 de Junho de 2012 e Decreto Municipal nº 130/2019, Anexos do II ao VII e Resolução 06/2022 do CMI.

2. DO OBJETO

O presente edital visa realizar a seleção de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de idosos, a serem executados pelos órgãos governamentais e entidades não governamentais sem fins lucrativos, inscritos no CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no mínimo há 01 (um) ano, com os recursos do Fundo Municipal do Idoso.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. **Objetivo Geral:** Disponibilizar recursos para financiamento de projetos, programas ou serviços visando o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, Proteção e Defesa da pessoa idosa.

3.2. **Objetivos Específicos:** Fortalecer ações e projetos que visem promover a cidadania dos idosos, a formação humana integral e contribuir com uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva;

3.2.1. oportunizar espaços de convivência que fortaleçam a autonomia e socialização do idoso;

3.2.2. assegurar o direito e a garantia de inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral do idoso;

3.2.3. contratar e/ou qualificar recursos humanos para trabalhar diretamente nos projetos, programas ou serviços que visam atender aos idosos, a fim de promover a garantia de direitos.

4. PÚBLICO-ALVO E ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO

Idosos, famílias e profissionais que atuam diretamente nos projetos e comunidades em geral, com:

- 4.1. promoção do sistema de garantia de direitos dos idosos;
- 4.2. prevenção e atendimento a toda e qualquer forma de violação de direitos;
- 4.3. ações integradas nas áreas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e lazer;
- 4.4. outras áreas específicas de atendimento dos idosos.

5. REPASSE/CONCENDENTE

5.1- O presente Edital será financiado com recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso do Município de Araguari MG.

5.1.1. Os Projetos, programas ou serviços deverão respeitar o teto máximo de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para cada instituição.

5.2. A Comissão Avaliação e Monitoramento do Edital terá total independência técnica para analisar e julgar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil e Governamental. Caso a proposta não esteja de acordo com todos os critérios de avaliação estabelecidas neste Edital, a OSC e Governamental estará desclassificada.

5.3. Se não for atingido o valor total deste Edital, o recurso remanescente será destinado a um novo Edital, a ser definida pelo Conselho Municipal do Idoso – CMI.

6. DAS ETAPAS

6.1 **Publicação do Edital:** 16/12/2025

6.2 **Divulgação:** O Edital será divulgado na Casa dos Conselhos, no site da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município – Araguari/MG e no Fórum da Comarca, ambos da cidade de Araguari/MG, no dia de sua publicação.

6.3. **Credenciamento dos projetos:** Os projetos devem ser elaborados conforme modelo disposto no anexo II e III e encaminhados em duas versões: uma versão impressa ao CMDPI e protocolado na Casa dos Conselhos, situado na rua Cláudio Manoel, 1087, Bairro Santa Terezinha, nesta cidade de Araguari, no horário de atendimento da mesma, no período de 19/01/2026 a 20/02/2026. E a segunda versão enviada em formato PDF via e-mail para conselhosaraguari@yahoo.com.br

6.3.1 Requisitos para Entidades proponentes aptas a participarem do credenciamento:

6.3.1.1. As entidades proponentes deverão estar regularmente inscritas e atuantes no CMDPI há no mínimo um (1) ano;

6.3.1.2. as entidades governamentais deverão ter seus programas e ações inscritos no Conselho dos Direitos de Idosos da localidade na qual os recursos forem aplicados;

6.3.1.3. as entidades privadas sem fins lucrativos deverão estar registradas no Conselho dos Direitos de Idosos de sua sede, possuir no seu estatuto a finalidade de promoção, proteção, defesa e ou atendimento à pessoa idosa e comprovar existência e regular atividade conforme o prazo estipulado no edital, nos termos do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007;

6.3.1.4. Mínimo de 01 (um) ano de existência, comprovados por meio do cartão de CNPJ com situação ativa;

6.3.1.5. Experiência prévia com efetividade no objeto da parceria, capacidade técnica e operacional, sujeitas a exigência de comprovação de documentos referentes a parcerias anteriores, relatórios de atividades assinados por técnico qualificado na área e fotos;

6.3.1.6. Não poderão celebrar qualquer modalidade de parceria com a Administração Pública, as organizações da sociedade civil:

6.3.1.6.1 – não constituídas regularmente ou estrangeira sem autorização de funcionamento no Brasil;

6.3.1.6.2 – não tenham prestado contas em parceria anterior;

6.3.1.6.3 – que tenham como dirigente agente político de Poder Público, dirigente de órgão ou Período de inscrições. Entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

6.3.1.6.4 – que tenham contas rejeitadas nos últimos 05 (cinco) anos, sem sanar irregularidade e quitar débitos;

6.3.1.6.5 – que tenha recebido punição de suspensão de participar de licitação ou impedimento em contratar com a administração, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade nos termos da Lei 13.019/14;

6.3.1.6.6 – que tiverem as contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 08 (oito) anos;

6.3.1.6.7 – que tenha entre seus dirigentes, pessoa que tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 08 (oito) anos, responsável por falta grave e inabilitada para cargo em comissão ou função de confiança, responsável por ato de improbidade.

6.3.1.6.8 – não poderão participar as entidades que não justificaram a ausência 3 (três) vezes consecutivas nas plenárias do ano vigente, conforme Regimento Interno do CMI.

6.4. **Análise dos Projetos:** A análise dos projetos será realizada pela Comissão de Projetos do CMDPI no período de 23/02/2026 a 06/03/2026. O resultado será sancionado pela plenária do CMDPI em reunião ordinária/extraordinária para este fim.

6.5 – Em caso de qualquer diligência a ser efetuada, a Comissão emitirá ofício de instrução e, no prazo máximo de 03 dias úteis da data de expedição, a Instituição poderá proceder o atendimento, e, em caso de não atendimento, será desclassificada.

6.6 **Resultado preliminar:** O resultado preliminar será divulgado no dia 09/03/2026 na Casa dos Conselhos e no site da Prefeitura Municipal de Araguari.

6.7 **Recursos:** As entidades que não se classificarem terão o prazo de 5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar para entrarem com recurso junto ao CMDPI, encaminhados a Comissão de Análise de Projetos na Casa dos Conselhos do Município de Araguari, formulados em papel timbrado da Instituição proponente e enumerados os itens sob recurso.

6.8 **Resultado Final:** O resultado final homologado será publicado no dia 01/04/2026 na Casa dos Conselhos, no site da Prefeitura Municipal de Araguari, Diário Oficial e no Fórum da Comarca de Araguari.

6.9 Cronograma Completo:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	16/12/2025
2	Período de inscrição dos projetos	19/01/2026 a 20/02/2026
3	Análise dos Projetos	23/02/2026 a 06/03/2026

4	Divulgação do Resultado Preliminar dos Projetos Aptos para Apreciação da Plenária	09/03/2026
5	Fase Recursal	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Apresentação Presencial dos Projetos	25/03/2026
7	Resultado Final	01/04/2026
8	Assinatura dos termos de Fomento	A partir de 08/04/2026

7. PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho apresentado como parte de documentação exigida para participar do presente Edital, deverá seguir o modelo anexado neste (ANEXO II).

8. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE PONTUAÇÃO DO PROJETO APRESENTADO

A análise do projeto será realizada pela Comissão de Avaliação do Conselho Municipal do Idoso – CMI, observando com pontuação máxima Global de 10,0 pts, os seguintes critérios de julgamento com suas respectivas pontuações:

- 8.1. – Público-alvo (Pontuação Máxima – 2pts);
- 8.2. – Coerência entre a justificativa, os objetivos, a metodologia e as metas (Pontuação Máxima – 2pts);
- 8.3. – Impacto do projeto (Pontuação Máxima – 2pts);
- 8.4. – Viabilidade técnica (Pontuação Máxima – 2pts);
- 8.5. – Viabilidade econômico-financeira (Pontuação Máxima – 2pts).

9. AVALIAÇÃO FINAL DO PROJETO

9.1. Serão aprovados os Projetos, programas ou serviços que estiverem aptos conforme definido por este edital;

9.2. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que recebam nota “zero” em algum dos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 5.1.1 deste Edital.

9.3. Em caso de empate, prevalecerá a entidade com maior tempo da inscrição no conselho.

9.4. Cada entidade poderá inscrever até 02 (dois) projetos respeitando o teto máximo de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

9.4.1. No caso de órgãos governamentais deverá haver uma contrapartida acrescida de 20% (vinte por cento) do valor total do projeto.

9.5. A entidade que possuir recursos predestinados, poderá acrescentá-lo ao valor do projeto apresentado, comprovando que a soma dos recursos cubra custos necessários para efetivação do projeto.

9.6. O plano de trabalho dos projetos apresentados poderá contemplar o pagamento de serviços terceirizados, recursos humanos, infraestrutura, materiais de consumo e materiais permanentes, obedecendo à Portaria 448 de 13 de setembro de 2022 do Ministério da Fazenda e à legislação vigente, bem como ao ANEXO IV no caso de reformas e construções.

9.7. O prazo máximo para aplicação dos projetos será de 12 (doze) meses.

9.8. A falsidade de informações nas propostas, deverá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.9. Os conselheiros que fizerem parte das entidades proponentes ficarão impedidos de emitir parecer e votar no próprio projeto.

9.10. Após a análise os projetos pela comissão, estes serão submetidos à plenária do CMDPI.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O apoio no presente edital será custeado por meio do Fundo Municipal do Idoso.

11. INSCRIÇÕES

11 - Período de inscrições: de 19 de Janeiro de 2026 a 20 de Fevereiro de 2026. Local e horário: na Secretaria do CMI, localizada na Rua Cláudio Manoel, nº 1.087,

Bairro Santo Antônio. Horário: das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

11.1. A inscrição se dará através da entrega protocolada dos seguintes documentos:

11.1.1. documentação atualizada, conforme Resolução 001/201 do CMI, (anexo I);

11.1.2. Plano de Trabalho, em 02 (duas) vias (Anexo II);

11.1.3. Projeto técnico, (Anexo III) em formato impresso, papel A4, Arial, tamanho 12, em 02 (duas) vias.

11.2. No caso de serviços de reformas e construções, dever-se-á obedecer às orientações do ANEXO IV, previstas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

11.3. Todos os anexos poderão ser solicitados na secretaria do CMDPI ou obtidos através do e-mail conselhosaraguari@yahoo.com.br não podendo ser alterados, sob pena de desconsideração.

11.4. O fornecimento dos documentos exigidos neste edital é de inteira responsabilidade da entidade candidata, sendo que a falta de qualquer destes documentos acarretará na eliminação da entidade.

11.5. Não serão aceitas inscrições por e-mail.

11.6. Uma vez efetuada a inscrição, fica vedada qualquer alteração nos documentos dos projetos inscritos, bem como a inclusão de outros.

12. SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO À AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

12.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

12.2. O ANEXO V (Formulário para Recurso) estará disponível na secretaria do Conselho Municipal do Idoso – CMI, bem como poderá ser solicitado por e-mail: conselhosaraguari@yahoo.com.br.

12.3. O presente Recurso deverá ser protocolado na Sede do Conselho Municipal do Idoso, localizada na Rua Cláudio Manoel, nº 1.087, Bairro Santo Antônio. Horário: das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

12.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

13. APRESENTAÇÃO PRESENCIAL E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

13.1. Após a avaliação dos projetos pela comissão de projetos do CMDPI, a apresentação presencial dos mesmos é obrigatória e deverá ocorrer na Sessão Plenária agendada para o dia 25/03/2026, com o início às 9h30min, (nove horas) de acordo com o cronograma. Todas as entidades que apresentarão projetos devem ter seus representantes presentes desde o Início da Reunião Plenária.

13.2. A reunião plenária acontecerá no auditório do Casa dos Conselhos, sito à Rua Cláudio Manoel, nº 1.087, Bairro Santo Antônio - Araguari – MG.

13.3. A apresentação dos projetos está condicionada a entrega de todas as certidões negativas de débitos atualizadas, no horário previsto no cronograma do presente edital, sendo que a não apresentação dos referidos documentos implicará na desclassificação do projeto.

13.4. Cada entidade terá 15 (quinze) minutos para a explanação do projeto, sendo condição para a aprovação final a apresentação deste.

13.5. Ficam as entidades cientes de que deverão atender a solicitação, do CMDPI ou de órgãos da Prefeitura Municipal de Araguari, de atualização de documentos dos projetos aprovados, durante a sua execução.

14. DO REPASSE DOS RECURSOS

14.1 A liberação do recurso será mediante a celebração do termo de fomento em consonância com o disposto nos § 1º e 2º do art. 39 e art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.

14.2 A celebração e formalização da parceria está subordinada à apresentação dos documentos obrigatórios pela entidade seguindo as exigências legais da Lei 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 47.132/2017, relacionados abaixo neste edital.

14.2.1 Os recursos destinados para projetos aprovados serão depositados na conta exclusiva da parceria, aberta para esse fim, em nome da entidade celebrante, em instituição financeira oficial, isenta de tarifas bancárias, conforme art. 51 da Lei 13.019/2014.

14.2.2. Assim que o valor for repassado o mesmo deverá ser aplicado.

14.2.3. Que os juros e rendimentos poderão ser usados mediante previa autorização do CMDPI ou restituídos no final do projeto.

14.2.4. A Instituição deverá apresentar o comprovante de abertura da conta anexado aos documentos.

15. A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO

15.1. A prestação de contas do projeto beneficiado será realizada conforme

Decreto Municipal nº 130/2019, em conformidade com a lei 13.019, devendo ser protocolada pelo proponente no CMDPI, acompanhada da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, em até 30 (trinta) dias após o término de sua execução, conforme cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho.

15.2 Todos os pagamentos deverão ser efetuados por meio de transferência bancária, identificando o credor. Não será permitido pagamento em espécie.

15.3. A entidade deverá enviar os relatórios de atividades ou documentos comprobatórios das despesas, contendo:

I – ofício da entidade endereçado à Divisão de Análise e Aprovação de Prestação de Contas de Recursos Concedidos, e protocolado na Secretaria Municipal de Fazenda, citando a relação dos documentos a serem entregues;

II – parecer do Conselho Fiscal da entidade;

III – relação mensal de pagamentos realizados;

IV – demonstrativo mensal da receita e despesa;

V – extrato bancário mensal;

VI – os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como notas fiscais com os comprovantes de transferência realizadas, listas de presença, fotos, entre outros;

VII – comprovante de devolução do saldo, quando houver;

VIII – comprovante mensal de pagamento de FGTS;

IX – comprovante mensal de pagamento de GPS dos funcionários envolvidos no projeto com GFIP – inclusive complementares para fechamento da GFIP;

X – comprovante mensal de pagamento de DARF/PIS e DARF/IRRF;

XI – declaração de guarda de originais dos documentos apresentados na prestação de contas, pelo período de 10 (dez) anos.

17.4. Os documentos estabelecidos nos itens III, IV e XI deverão ser assinados pela entidade e o contador responsável, conforme designação constante de declaração, integrante do processo respectivo.

15.5. Não serão aceitas prestações de contas entregues fora do prazo estipulado.

15.6. A prestação de contas de repasses com parcelas mensais deverá ser apresentada até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do repasse recebido, e com parcelas únicas até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo.

15.7. No caso de parcerias financeiras com recursos de fundos específicos, ao final da vigência, a prestação de contas apresentada pela entidade deverá conter relatório do Conselho Municipal do Idoso (Comissão de Monitoramento) referente a avaliação e monitoramento das aplicações dos valores repassados.

15.8. Os documentos relativos aos pagamentos realizados pela entidade, deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, com data, valor, nome e seu número de inscrição no CNPJ e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas, indicando também o mês competente.

15.9. Comprovantes originais deverão ser guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

15.10. Não serão aceitas notas fiscais rasuradas.

15.11. As notas fiscais devem ser eletrônicas e bem específicas (por tipo de material adquirido e tipo de serviços prestados).

15.12. As notas fiscais, devem ser emitidas durante a vigência do convênio, a partir da data do repasse dos recursos, não podendo apresentar data anterior.

15.13. Nas despesas acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) deverão ser apresentados 03 (três) orçamentos, tanto de material quanto de serviços, de fornecedores distintos, comprovando, de forma efetiva, que os preços estimados se encontram em

conformidade com a realidade do mercado.

15.14. Os impostos e encargos, previstos pela legislação tributária e trabalhista, devem ser retidos e recolhidos, através de guia específica com o comprovante de pagamento da mesma.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES

16.1. São obrigações das entidades:

16.1.1. transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de fomento;

16.1.2. aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

16.1.3. prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 13019/2014;

16.1.4. fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

16.1.5. contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

16.1.6. excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;

16.1.7. prestar contas mensalmente dos valores recebidos até o dia 15 do mês subsequente ao do repasse, e contas finais dos recursos recebidos em até 30 (trinta dias) do término da vigência da parceria;

16.1.8. dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

16.1.9. pagar com recursos vinculados à parceria, desde que aprovados no plano de trabalho, as despesas:

16.1.10. com remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da entidade, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

16.1.10.1. correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;

16.1.10.2. sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

16.1.10.3. sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada;

16.1.10.4. com diários referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

16.1.10.5. com multas e encargos vinculados a atraso no cumprimento de obrigações previstas nos planos de trabalho e de execução financeira, em consequência do inadimplemento da administração pública em liberar, tempestivamente, as parcelas acordadas;

16.1.10.6. com aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

16.1.11. a remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor;

16.1.12. a inadimplência da entidade em relação aos encargos trabalhistas não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento;

16.1.13. serão detalhados, no plano de trabalho, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de

responsabilidade da entidade, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência;

16.1.14 – é vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos desta parceria.

17 – VEDAÇÕES

17.1. De acordo com a Resolução nº 19 de 27 de junho de 2012 é vedada a utilização dos recursos do Fundo Nacional do Idoso para:

17.1.1 – despesas que não sejam diretamente relacionadas ao financiamento de programas, projetos e serviços relacionados à pessoa idosa; e

17.1.2 – financiamento de políticas públicas de caráter continuado, nos termos definidos pela legislação pertinente.

18 – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

18.1 A execução dos projetos será monitorada técnica e financeiramente pela Comissão de Orçamento e Finanças e Comissão de Visitas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI. O não cumprimento do estabelecido na parceria, bem como, do previsto no Plano de Trabalho por parte da Instituição proponente, acarretará a denúncia do Instrumento de Parceria e a restituição dos recursos ao FIA, atualizados monetariamente.

18.1.1 A atuação das comissões acima citadas obedecerá ao dispositivo do Decreto Estadual nº 47.132/2017, sem prejuízo das outras formas de monitoramento, avaliação, acompanhamento e fiscalização nos art. 58 e 60 da lei Federal nº 13.019/2014 para as parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

19.1.1 – advertência;

19.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo de administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

19.1.3 – declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a entidade ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.2. Poderá ser aplicada também as sanções estabelecidas nas leis vigentes.

19.3. conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte e legítima para impugnar edital de chamamento pública para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes do início da data de inscrição de projetos, devendo a Comissão de Projetos e Diretoria do CMI julgar e responder a impugnação até 02 (dois) dias

antes desta data.

20.2. Se a impugnação for promovida pela Administração Pública, o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma original, com respeito a todos os prazos estabelecidos.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, assim como seus anexos.

21.2. O presente chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.3. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente chamamento serão prestados pela comissão de projetos e diretoria do CMI.

22. ANEXOS

22.1. dos anexos fazem parte integrante deste edital:

1. Anexo I – Documentação Atualização
2. Anexo II – Plano de Trabalho
3. Anexo III – Projeto Técnico
4. Anexo IV – Reformas e Construções
5. Anexo V – Formulário para Recursos

Araguari MG, 16 de dezembro de 2025.

Renato
Prefeito Municipal

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA

Lista de Documentação para entidades não governamentais:

Projeto técnico (original e cópia);

Cópia AUTENTICADA do Estatuto registrado em cartório (a autenticação poderá ser obtida através de apresentação do documento original, juntamente com cópia, ao servidor da secretaria do CMI);

Cópia AUNTENTICADA da ata de eleição da diretoria em exercício (a autenticação poderá ser obtida através de apresentação do documento original, juntamente com cópia, ao servidor da secretaria do CMI);

Cadastro do órgão ou entidade e do dirigente (em duas vias).

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia do CPF e RG do representante legal da entidade;

Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo as contribuições sociais;

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

10. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

12. Certidão contendo o nome de todos os dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, com CPF e período de atuação;

13. Certidão contendo o nome do contador responsável pela organização da sociedade civil e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

14. Certidão contendo o nome do gestor responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução de parcerias (pessoa que lida diretamente com o projeto – não é o presidente dirigente);

15. Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho e aplicação da receita;

16. Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos;

17. Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011;

18. Declaração de não contratação de parentes e empresas;

19. Declaração de início de atividades;

20. Declaração contendo o nome do banco, número da agência e da conta bancária de banco público para recebimento do repasse – IMPORTANTE esclarecer que estes dados devem constar no Plano de Trabalho;

21. Plano de trabalho (em duas vias);

22. Anexo IV – Reformas e construções quando for o caso, COM APROVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO ou o protocolo de encaminhamento.

Lista de Documentação para entidades governamentais:

Plano de trabalho (em duas vias);

Projeto técnico (em duas vias);

Cadastro do órgão ou entidade e do dirigente;

Cópia do CPF e RG do Secretário Municipal;

Cópia da portaria de nomeação do Secretário Municipal;

Anexo IV – Reformas e construções quando for o caso, COM APROVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO ou o protocolo de encaminhamento.

Araguari-MG, 16 de Dezembro de 2025.

ANEXOS

ANEXO II PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS						
NOME DA INSTITUIÇÃO	DA	CNPJ				
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	() Sem fins Lucrativos					
	() Cooperativa					
	() Religiosa					
	() Não se aplica					
Endereço:						
BAIRRO:	CIDADE		UF	CEP		
E-MAIL:	Telefone					
CONTA BANCÁRIA () Corrente	Banco		Agencia			
() Poupança						
Numero da conta:						
NOME DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO OU PELA INSTITUIÇÃO			CPF			
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE		CARGO			
ENFEREÇO:						
2-PROPOSTA DE TRABALHO:						
NOME DO PROJETO		PRAZO DE EXECUÇÃO:	TÉRMINO:			
PÚBLICO ALVO:						
OBJETO DE PARCERIA:						
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO PARCERIA(devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)						
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:						
3-OBJETIVOS:						
4- METODOLOGIA:						
4.1 -FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:						
5- METAS E RESULTADOS ESPERADOS:						
5.1- DESCRIÇÃO DAS METAS E ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:						
5.2-RESULTADOS ESPERADOS:						
5.3- PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:						
6- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA, OU FASE)						
META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INICIO	TÉRMINO
7- PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA						
RECEITA						
PROPONENTE						
CONCEDENTE						
TOTAL GERAL						
DESPESA						
PROPONENTE						
TOTAL GERAL						
DESPESA						

Local e data
Assinatura do representante legal do órgão ou entidade
Decreto 9569/2018 relativo a utilização do fundo....

- O ofício nº 626/2025 do dia 27 de agosto de 2025 do Departamento de Planejamento;

-O relatório Final da Comissão de Avaliação de Projetos e Ações da Saúde do Conselho Municipal de Saúde.

- A decisão da Plenária do dia 04 de setembro de 2025.

Conforme disposto no Capítulo VI art. 12, de seu Regimento.

1 – Entidade ou órgão:
1.1 – Título do projeto:
2 – Endereço:
3 – CNPJ:
4 – E-mail:
5 – Registro do número de inscrição da entidade no CMI:
6 – Representante:
7 – Número do telefone:

Art. 2º-Art. 2º-Aprovado por 21 votos a favor, nenhum contra e nenhuma abstenção o Plano de Trabalho N° 039/2025 do INSTITUTO SORRIA BRASIL- Projeto de Próteses Dentárias; para transferência de recurso financeiro com o objetivo de oferecer próteses dentárias totais e parciais removíveis, muco suportadas e implanto retidas(overdentures) para atender as necessidade do Programa Municipal Araguari Sorridente.

DR. EDUARDO TADEU DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Araguari/MG
THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Saúde
Araguari/MG.

DELIBERAÇÃO N° 040/2025

DELIBERAÇÃO CMS/ARAGUARI-MG N°
040/2025 DE 08 SETEMBRO DE 2025

Apreciação e aprovação do Plano de Trabalho N° 048/2025 da Gestora do Hospital padre Júlio de Araguari – FAEPU, pra repasse de recurso proveniente de Emenda Impositiva n° 014-I-a de 2025 no valor de R\$250.000,00 para utilização em investimentos e adequações necessárias para melhor atendimento dos pacientes que se encontram internados no Hospital Padre Júlio.

CAP. IX – DISPOSIÇÕES GERAIS – art. 28, o Conselho Municipal de Saúde após o pedido de aprovação do Plano de Trabalho N° 048/2025 da Gestora do Hospital padre Júlio de Araguari – FAEPU, pra repasse de recurso proveniente de Emenda Impositiva n° 014-I-a de 2025 no valor de R\$250.000,00 para utilização em investimentos e adequações necessárias para melhor atendimento dos pacientes que se encontram internados no Hospital Padre Júlio.

DELIBERA:

Art. 1º - O presidente do Conselho Municipal de Saúde dentre suas prerrogativas, no uso de suas competências regimentais e legais, conferidas pela Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Estadual n° 45.559, de 03 de março de 2011 e Resolução n° 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde em suas atribuições, Considerando:

- O ofício n° 609/2025 do dia 19 de agosto de 2025 do Departamento de Planejamento;
- A decisão da Plenária do dia 04 de setembro de 2025.

Conforme disposto no Capítulo VI art. 12, de seu Regimento.

Art. 2º- Art. 2º- Aprovado por 21 votos a favor, nenhum contra e nenhuma abstenção o do Plano de Trabalho N° 048/2025 da Gestora do Hospital padre Júlio de Araguari – FAEPU, pra repasse de recurso proveniente de Emenda Impositiva n° 014-I-a de 2025 no valor de R\$250.000,00 para utilização em investimentos e adequações necessárias para melhor atendimento dos pacientes que se encontram internados no Hospital Padre Júlio.

DR. EDUARDO TADEU DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Araguari/MG
THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Saúde
Araguari/MG

DELIBERAÇÃO N° 041/2025

DELIBERAÇÃO CMS/ARAGUARI-MG N°
041/2025 DE 08 SETEMBRO DE 2025

Apreciação e aprovação do Plano de Trabalho N° 052/2025 do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari para transferência de recurso financeiro pela Portaria GM/MS n° 8.019, de 27 de agosto de 2025, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – grupo de Atenção Especializada.

CAP. IX – DISPOSIÇÕES GERAIS – art. 28, o Conselho Municipal de Saúde após o pedido de aprovação do Plano de Trabalho N° 052/2025 do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari para transferência de recurso financeiro pela Portaria GM/MS n° 8.019, de 27 de agosto de 2025, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – grupo de Atenção Especializada.

DELIBERA:

Art. 1º - O presidente do Conselho Municipal de Saúde dentre suas prerrogativas, no uso de suas competências regimentais e legais, conferidas pela Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Estadual n° 45.559, de 03 de março de 2011 e Resolução n° 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde em suas atribuições, Considerando:

- O ofício n° 634/2025 do dia 03 de setembro de 2025 do Departamento de Planejamento;
- A decisão da Plenária do dia 04 de setembro de 2025.

Conforme disposto no Capítulo VI art. 12, de seu Regimento.

Art. 2º- Art. 2º- Aprovado por 21 votos a favor, nenhum contra e nenhuma abstenção o Plano de Trabalho N° 052/2025 do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari para transferência de recurso financeiro pela Portaria GM/MS n° 8.019, de 27 de agosto de 2025, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – grupo de Atenção Especializada.

DR. EDUARDO TADEU DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Araguari/MG
THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Saúde
Araguari/MG

DELIBERAÇÃO N° 042/2025

DELIBERAÇÃO CMS/ARAGUARI-MG N°
042/2025 DE 08 SETEMBRO DE 2025

Apreciação e aprovação do Plano de Trabalho N° 051/2025 do Hospital Universitário Sagrada Família – HUSF, de Araguari para transferência de recurso financeiro de custeio ao HUSF, de acordo com o Ofício n° 2341/SMS/2023, Ofício n° 167/SMS/2024 e Ofício n° 170/SMS/2024, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de Minas Gerais e Município de Araguari, conforme Portaria N° 1.463 de 09 de outubro de 2023 e Portaria GM/MS n° 4.777, de 3 de julho de 2024 (1º Aditivo), Portaria GM/MS n° 5.896, de 06 de dezembro de 2024 (2º Aditivo), agora aditivado em razão de incremento ao incentivo financeiro

de custeio do HUSF por força da Portaria GM/MS n° 8.019, de 27 de agosto de 2025.

CAP. IX – DISPOSIÇÕES GERAIS – art. 28, o Conselho Municipal de Saúde após o pedido de aprovação do Plano de Trabalho N° 051/2025 do Hospital Universitário Sagrada Família – HUSF, de Araguari para transferência de recurso financeiro de custeio ao HUSF, de acordo com o Ofício n° 2341/SMS/2023, Ofício n° 167/SMS/2024 e Ofício n° 170/SMS/2024, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de Minas Gerais e Município de Araguari, conforme Portaria N° 1.463 de 09 de outubro de 2023 e Portaria GM/MS n° 4.777, de 3 de julho de 2024 (1º Aditivo), Portaria GM/MS n° 5.896, de 06 de dezembro de 2024 (2º Aditivo), agora aditivado em razão de incremento ao incentivo financeiro de custeio do HUSF por força da Portaria GM/MS n° 8.019, de 27 de agosto de 2025.

DELIBERA:

Art. 1º - O presidente do Conselho Municipal de Saúde dentre suas prerrogativas, no uso de suas competências regimentais e legais, conferidas pela Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Estadual n° 45.559, de 03 de março de 2011 e Resolução n° 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde em suas atribuições, Considerando:

- O ofício n° 633/2025 do dia 03 de setembro de 2025 do Departamento de Planejamento;
- A decisão da Plenária do dia 04 de setembro de 2025.

Conforme disposto no Capítulo VI art. 12, de seu Regimento.

Art. 2º- Art. 2º- Aprovado por 20 votos a favor, nenhum contra e uma (01) abstenção o do Plano de Trabalho N° 051/2025 do Hospital Universitário Sagrada Família – HUSF, de Araguari para transferência de recurso financeiro de custeio ao HUSF, de acordo com o Ofício n° 2341/SMS/2023, Ofício n° 167/SMS/2024 e Ofício n° 170/SMS/2024, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de Minas Gerais e Município de Araguari, conforme Portaria N° 1.463 de 09 de outubro de 2023 e Portaria GM/MS n° 4.777, de 3 de julho de 2024 (1º Aditivo), Portaria GM/MS n° 5.896, de 06 de dezembro de 2024 (2º Aditivo), agora aditivado em razão de incremento ao incentivo financeiro de custeio do HUSF por força da Portaria GM/MS n° 8.019, de 27 de agosto de 2025.

DR. EDUARDO TADEU DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Araguari/MG
THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Saúde
Araguari/MG

DELIBERAÇÃO N° 043/2025

DELIBERAÇÃO CMS/ARAGUARI-MG
N°043/2025 DE 23 SETEMBRO DE 2025

Apreciação e aprovação do Projeto Outubro Rosa 2025, bem como o pagamento dos profissionais que irão trabalhar nos mutirões, sendo 2 (dois) dias de mutirão realizados no mês de outubro. Os valores pagos será R\$600,00 para



os profissionais de nível superior, R\$450,00 para o nível técnico e R\$300,00 para os profissionais de nível médio, sendo 2 (dois) dias de mutirão realizados no mês de outubro.

CAP. IX – DISPOSIÇÕES GERAIS – art. 28, o Conselho Municipal de Saúde após o pedido de apreciação e aprovação do Projeto Outubro Rosa 2025, bem como o pagamento dos profissionais que irão trabalhar nos mutirões, sendo 2 (dois) dias de mutirão realizados no mês de outubro. Os valores pagos será R\$600,00 para os profissionais de nível superior, R\$450,00 para o nível técnico e R\$300,00 para os profissionais de nível médio, sendo 2 (dois) dias de mutirão realizados no mês de outubro;

DELIBERA:

Art. 1º - O presidente do Conselho Municipal de Saúde dentre suas prerrogativas, no uso de suas competências regimentais e legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Estadual nº 45.559, de 03 de março de 2011 e Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde em suas atribuições, Considerando:

- A decisão da Plenária do dia 23 de setembro de 2025 por meio eletrônico;

Conforme disposto no Capítulo VI art. 12, de seu Regimento.

Art. 2º- Aprovado por 20 votos a favor, nenhum contra e nenhuma abstenção o Projeto Outubro Rosa 2025, bem como o pagamento dos profissionais que irão trabalhar nos mutirões, sendo 2 (dois) dias de mutirão realizados no mês de outubro. Os valores pagos será R\$600,00 para os profissionais de nível superior, R\$450,00 para o nível técnico e R\$300,00 para os profissionais de nível médio, sendo 2 (dois) dias de mutirão realizados no mês de outubro.

DR. EDUARDO TADEU DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Araguari/MG
THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Saúde
Araguari/MG

DELIBERAÇÃO Nº 044/2025

DELIBERAÇÃO CMS/ARAGUARI-MG
Nº044/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Apreciação e aprovação do pedido de Aditivo Contratual de valor referente ao Contrato de Gestão nº138/2024, vinculado à Chamada Pública nº 003/2024, com a contratada Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, cujo objeto é Gerenciamento operacional e administrativo, pela contratada, da unidade de pronto Atendimento (UPA 24h), localizada à praça da Constituição, SN, Bairro Goiás, CEP: 38.440-2012, com funcionamento integral 24 horas por dia e todos da semana, para Atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Referente a deliberação do Plano de Trabalho 060/2025 para transferência de recursos financeiros destinados para reforma e adequação da Unidade e Pronto Atendimento (UPA) – Araguari, para aprimoramento de complexidade da unidade – transição do Nível III para o nível VIII de atendimento, conforme solicitação do Ministério

da Saúde, no valor de R\$1.758.852,49.

CAP. IX – DISPOSIÇÕES GERAIS – art. 28, o Conselho Municipal de Saúde após o pedido de apreciação e aprovação do pedido de Aditivo Contratual de valor referente ao Contrato de Gestão nº138/2024, vinculado à Chamada Pública nº 003/2024, com a contratada Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, cujo objeto é Gerenciamento operacional e administrativo, pela contratada, da unidade de pronto Atendimento (UPA 24h), localizada à praça da Constituição, SN, Bairro Goiás, CEP: 38.440-2012, com funcionamento integral 24 horas por dia e todos da semana, para Atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Referente a deliberação do Plano de Trabalho 060/2025 para transferência de recursos financeiros destinados para reforma e adequação da Unidade e Pronto Atendimento (UPA) – Araguari, para aprimoramento de complexidade da unidade – transição do Nível III para o nível VIII de atendimento, conforme solicitação do Ministério da Saúde, no valor de R\$1.758.852,49.

DELIBERA:

Art. 1º - O presidente do Conselho Municipal de Saúde dentre suas prerrogativas, no uso de suas competências regimentais e legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Estadual nº 45.559, de 03 de março de 2011 e Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde em suas atribuições, Considerando:

- O ofício 734/2025do Setor de Planejamento dia 08 de outubro de 2025;

- A decisão da Plenária do dia 13 de outubro de 2025 por meio eletrônico;

Conforme disposto no Capítulo VI art. 12, de seu Regimento.

Art. 2º- Aprovado por 16 votos a favor, nenhum contra e nenhuma abstenção o do pedido de Aditivo Contratual de valor referente ao Contrato de Gestão nº138/2024, vinculado à Chamada Pública nº 003/2024, com a contratada Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, cujo objeto é Gerenciamento operacional e administrativo, pela contratada, da unidade de pronto Atendimento (UPA 24h), localizada à praça da Constituição, SN, Bairro Goiás, CEP: 38.440-2012, com funcionamento integral 24 horas por dia e todos da semana, para Atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Referente a deliberação do Plano de Trabalho 060/2025 para transferência de recursos financeiros destinados para reforma e adequação da Unidade e Pronto Atendimento (UPA) – Araguari, para aprimoramento de complexidade da unidade – transição do Nível III para o nível VIII de atendimento, conforme solicitação do Ministério da Saúde, no valor de R\$1.758.852,49.

DR. EDUARDO TADEU DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Araguari/MG
THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Saúde
Araguari/MG

DELIBERAÇÃO Nº 045/2025

DELIBERAÇÃO CMS/ARAGUARI-MG
Nº045/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Apreciação e aprovação do pedido de Aditivo Contratual de valor referente ao Contrato de Gestão nº138/2024, vinculado à Chamada Pública nº 003/2024, com a contratada Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, cujo objeto é o Gerenciamento Operacional e administrativo, pela contratada, da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), localizada à praça da Constituição, SN, Bairro Goiás, CEP: 38.440-2012, com funcionamento em tempo integral (UPA horas por dia, todos os dias da semana) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme ofício nº 095/2025; 098/2025; nº 104/2025 – AHBB e ofício 008/2025 da Comissão de Avaliação, sendo que aos valores constantes do ativo de investimento, será de R\$253.284,90 em parcela ÚNICA não incorporando o valor do contrato.

CAP. IX – DISPOSIÇÕES GERAIS – art. 28, o Conselho Municipal de Saúde após o pedido de apreciação e aprovação do pedido de Aditivo Contratual de valor referente ao Contrato de Gestão nº138/2024, vinculado à Chamada Pública nº 003/2024, com a contratada Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, cujo objeto é o Gerenciamento Operacional e administrativo, pela contratada, da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), localizada à praça da Constituição, SN, Bairro Goiás, CEP: 38.440-2012, com funcionamento em tempo integral (UPA horas por dia, todos os dias da semana) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme ofício nº 095/2025; 098/2025; nº 104/2025 – AHBB e ofício 008/2025 da Comissão de Avaliação, sendo que aos valores constantes do ativo de investimento, será de R\$253.284,90 em parcela ÚNICA não incorporando o valor do contrato.

DELIBERA:

Art. 1º - O presidente do Conselho Municipal de Saúde dentre suas prerrogativas, no uso de suas competências regimentais e legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Estadual nº 45.559, de 03 de março de 2011 e Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde em suas atribuições, Considerando:

- O ofício 735/2025do Setor de Planejamento dia 09 de outubro de 2025;

- A decisão da Plenária do dia 13 de outubro de 2025 por meio eletrônico;

Conforme disposto no Capítulo VI art. 12, de seu Regimento.

Art. 2º- Aprovado por 17 votos a favor, nenhum contra e nenhuma abstenção o do pedido de Aditivo Contratual de valor referente ao Contrato de Gestão nº138/2024, vinculado à Chamada Pública nº 003/2024, com a contratada Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, cujo objeto é o Gerenciamento Operacional e administrativo, pela contratada, da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), localizada à praça da Constituição, SN, Bairro Goiás, CEP: 38.440-2012, com funcionamento em tempo integral (UPA horas por dia, todos os dias da semana) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme ofício nº 095/2025; 098/2025; nº 104/2025 – AHBB e ofício 008/2025 da Comissão de Avaliação, sendo que aos valores constantes do ativo de investimento, será de R\$253.284,90

em parcela ÚNICA não incorporando o valor do contrato.

DR. EDUARDO TADEU DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Araguari/MG
THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Saúde
Araguari/MG

DELIBERAÇÃO Nº 046/2025

DELIBERAÇÃO CMS/ARAGUARI-MG
Nº046/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Apreciação e aprovação do Plano de Trabalho da Santa Casa de Misericórdia de Araguari para realização de cirurgias de cataratas Emendas Impositivas nº 003-V-b, 011-V-a e 034-I-a. O convênio será celebrado para realização de 60 (sessenta) cirurgias de cataratas no valor individual de R\$ 2.500,00.

CAP. IX – DISPOSIÇÕES GERAIS – art. 28, o Conselho Municipal de Saúde após o pedido de apreciação e aprovação do Plano de Trabalho da Santa Casa de Misericórdia de Araguari para realização de cirurgias de cataratas Emendas Impositivas nº 003-V-b, 011-V-a e 034-I-a. O convênio será celebrado para realização de 60 (sessenta) cirurgias de cataratas no valor individual de R\$ 2.500,00.

DELIBERA:

Art. 1º - O presidente do Conselho Municipal de Saúde dentre suas prerrogativas, no uso de suas competências regimentais e legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Estadual nº 45.559, de 03 de março de 2011 e Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde em suas atribuições, Considerando:

- O ofício 737/2025 do Setor de Planejamento dia 13 de outubro de 2025;
- A decisão da Plenária do dia 13 de outubro de 2025 por meio eletrônico;

Conforme disposto no Capítulo VI art. 12, de seu Regimento.

Art. 2º- Aprovado por 17 votos a favor, nenhum contra e nenhuma abstenção o Plano de Trabalho da Santa Casa de Misericórdia de Araguari para realização de cirurgias de cataratas Emendas Impositivas nº 003-V-b, 011-V-a e 034-I-a. O convênio será celebrado para realização de 60 (sessenta) cirurgias de cataratas no valor individual de R\$ 2.500,00.

DR. EDUARDO TADEU DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Araguari/MG
THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Saúde
Araguari/MG

DELIBERAÇÃO Nº 047/2025

DELIBERAÇÃO CMS/ARAGUARI-MG
Nº047/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Apreciação e aprovação do Plano de Trabalho 061/2025 do Instituto Nefrológico de Araguari

para repasse de valores destinados ao custeio da unidade, conforme Portaria nº8.269/2025. O recurso deve ser aplicado para política continuada para ampliação do acesso à diálise peritoneal nos serviços habilitados em atenção especializada em doença renal crônica, garantindo melhor assistência aos munícipes.

CAP. IX – DISPOSIÇÕES GERAIS – art. 28, o Conselho Municipal de Saúde após o pedido de apreciação e aprovação do Plano de Trabalho 061/2025 do Instituto Nefrológico de Araguari para repasse de valores destinados ao custeio da unidade, conforme Portaria nº8.269/2025. O recurso deve ser aplicado para política continuada para ampliação do acesso à diálise peritoneal nos serviços habilitados em atenção especializada em doença renal crônica, garantindo melhor assistência aos munícipes.

DELIBERA:

Art. 1º - O presidente do Conselho Municipal de Saúde dentre suas prerrogativas, no uso de suas competências regimentais e legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Estadual nº 45.559, de 03 de março de 2011 e Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde em suas atribuições, Considerando:

- O ofício 735/2025 do Setor de Planejamento dia 13 de outubro de 2025;
- A decisão da Plenária do dia 13 de outubro de 2025 por meio eletrônico;

Conforme disposto no Capítulo VI art. 12, de seu Regimento.

Art. 2º- Aprovado por 21 votos a favor, nenhum contra e nenhuma abstenção o Plano de Trabalho 061/2025 do Instituto Nefrológico de Araguari para repasse de valores destinados ao custeio da unidade, conforme Portaria nº8.269/2025. O recurso deve ser aplicado para política continuada para ampliação do acesso à diálise peritoneal nos serviços habilitados em atenção especializada em doença renal crônica, garantindo melhor assistência aos munícipes.

DR. EDUARDO TADEU DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Araguari/MG
THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Saúde
Araguari/MG

DELIBERAÇÃO Nº 048/2025

DELIBERAÇÃO CMS/ARAGUARI-MG
Nº048/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Apreciação e aprovação do Plano de Trabalho 062/2025 do Centro de Nefrologia e Diálise Doraci de Araguari para repasse de valores destinados ao custeio da unidade, conforme Portaria nº8.269/2025. O recurso deve ser aplicado para política continuada para ampliação do acesso à diálise peritoneal nos serviços habilitados em atenção especializada em doença renal crônica, garantindo melhor assistência aos munícipes.

CAP. IX – DISPOSIÇÕES GERAIS – art. 28, o Conselho Municipal de Saúde após o pedido de apreciação e aprovação do Plano de Trabalho 062/2025 do Centro de Nefrologia e Diálise Doraci de Araguari para repasse de valores destinados

ao custeio da unidade, conforme Portaria nº8.269/2025. O recurso deve ser aplicado para política continuada para ampliação do acesso à diálise peritoneal nos serviços habilitados em atenção especializada em doença renal crônica, garantindo melhor assistência aos munícipes.

DELIBERA:

Art. 1º - O presidente do Conselho Municipal de Saúde dentre suas prerrogativas, no uso de suas competências regimentais e legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Estadual nº 45.559, de 03 de março de 2011 e Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde em suas atribuições, Considerando:

- O ofício 735/2025 do Setor de Planejamento dia 13 de outubro de 2025;
- A decisão da Plenária do dia 13 de outubro de 2025 por meio eletrônico;

Conforme disposto no Capítulo VI art. 12, de seu Regimento.

Art. 2º- Aprovado por 21 votos a favor, nenhum contra e nenhuma abstenção o Plano de Trabalho 062/2025 do Centro de Nefrologia e Diálise Doraci de Araguari para repasse de valores destinados ao custeio da unidade, conforme Portaria nº8.269/2025. O recurso deve ser aplicado para política continuada para ampliação do acesso à diálise peritoneal nos serviços habilitados em atenção especializada em doença renal crônica, garantindo melhor assistência aos munícipes.

DR. EDUARDO TADEU DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Araguari/MG
THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Saúde
Araguari/MG

DELIBERAÇÃO Nº 049/2025

DELIBERAÇÃO CMS/ARAGUARI-MG
Nº049/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Apreciação e aprovação do Projeto realizado para descrever as atividades realizadas no evento do dia 08 de novembro destinado para realização do dia D da campanha Novembro Azul em prol da saúde do homem na Policlínica de Araguari.

CAP. IX – DISPOSIÇÕES GERAIS – art. 28, o Conselho Municipal de Saúde após o pedido de apreciação e aprovação do Projeto realizado para descrever as atividades realizadas no evento do dia 08 de novembro destinado para realização do dia D da campanha Novembro Azul em prol da saúde do homem na Policlínica de Araguari.

DELIBERA:

Art. 1º - O presidente do Conselho Municipal de Saúde dentre suas prerrogativas, no uso de suas competências regimentais e legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Estadual nº 45.559, de 03 de março de 2011 e Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde em suas atribuições, Considerando:

- O ofício 608/2025 da Policlínica de Araguari

do dia 26 de setembro de 2025;

- A decisão da Plenária do dia 13 de outubro de 2025 por meio eletrônico;

Conforme disposto no Capítulo VI art. 12, de seu Regimento.

Art. 2º- Aprovado por 21 votos a favor, nenhum contra e nenhuma abstenção o Projeto realizado para descrever as atividades realizadas no evento do dia 08 de novembro destinado para realização do dia D da campanha Novembro Azul em prol da saúde do homem na Policlínica de Araguari.

DR. EDUARDO TADEU DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Araguari/MG
THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Saúde
Araguari/MG

DELIBERAÇÃO Nº 050/2025

DELIBERAÇÃO CMS/ARAGUARI-MG Nº050/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Apreciação e aprovação do Plano do Trabalho 064/2025 Hospital Universitário Sagrada Família – HUSF CNES 9681752) para o rapasse de valores destinados ao custeio da manutenção dos serviços, atividades do HUSF e para compras de equipamentos – Emendas Impositivas Municipais nº 003-III-a, nº 030. O recurso deve ser aplicado para custeio do HUSF, notadamente para compra de insumos em geral, materiais, medicamentos, etc. garantindo melhor assistência aos munícipes.

CAP. IX – DISPOSIÇÕES GERAIS – art. 28, o Conselho Municipal de Saúde após o pedido de apreciação e aprovação do Plano do Trabalho 064/2025 Hospital Universitário Sagrada Família – HUSF CNES 9681752) para o rapasse de valores destinados ao custeio da manutenção dos serviços, atividades do HUSF e para compras de equipamentos – Emendas Impositivas Municipais nº 003-III-a, nº 030. O recurso deve ser aplicado para custeio do HUSF, notadamente para compra de insumos em geral, materiais, medicamentos, etc. garantindo melhor assistência aos munícipes.

DELIBERA:

Art. 1º - O presidente do Conselho Municipal de Saúde dentre suas prerrogativas, no uso de suas competências regimentais e legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Estadual nº 45.559, de 03 de março de 2011 e Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde em suas atribuições, Considerando:

- O ofício 757//2025 do Departamento de Planejamento do dia 16 de outubro de 2025;

- A decisão da Plenária do dia 31 de outubro de 2025.

Conforme disposto no Capítulo VI art. 12, de seu Regimento.

Art. 2º- Aprovado por Unanimidade do Plano do Trabalho 064/2025 Hospital Universitário Sagrada Família – HUSF CNES 9681752) para o rapasse de valores destinados ao custeio da manutenção dos serviços, atividades do HUSF e para compras de equipamentos – Emendas Impositivas Municipais nº 003-III-a, nº 030. O recurso deve ser aplicado para custeio do HUSF, notadamente para compra de insumos em geral, materiais, medicamentos, etc. garantindo melhor assistência aos munícipes.

DR. EDUARDO TADEU DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Araguari/MG
THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Saúde
Araguari/MG



NOVAS OPORTUNIDADES DE EMPREGO

PRAÇA GETÚLIO VARGAS,
Nº 65 – CENTRO

34 3690-3003

**OBS: AS VAGAS SÃO ATUALIZADAS
NA BIO DIARIAMENTE**



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE. PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

